

10.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Composição do Júri:

Os júris, constituídos nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, têm a seguinte composição:

Ref *a*) Presidente: Dulce Fernanda Carolina Guerreiro, técnica superior (Turismo),

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Maria Carolina Guerreiro, técnica superior (Turismo),

Vogais suplentes: Filipe Duarte Guerreiro Pratas, Técnico Superior (Animação Sócio-Cultural) e Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada).

Ref *b*) Presidente: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica),

Vogais efectivos: Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Alexandre Branco Gregório, Técnico Superior (Gestão).

Vogais suplentes: Maria Fernanda Janeiro Almeida, técnica superior (Economia) e Luís Miguel Martins Soares, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica).

Ref *c*) Presidente — Presidente: Maria Manuel Tiago Afonso, Técnico Superior (Serviço Social),

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada).

Vogais suplentes: Maria Fernanda Janeiro Almeida, técnica superior (Economia) e Luís Miguel Martins Soares, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica).

Ref *d*) Presidente — Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada),

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Luísa Marques Fatana, técnica superior (Ambiente).

Vogais suplentes: Daniela Martins Guerreiro, técnica superior (Ambiente) e Luís Miguel Martins Soares, Técnico Superior (Administração Regional e Autárquica).

Ref *e*) Presidente — Sandra Isabel Silva Policarpo, técnica superior (Comunicação Social),

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Filipe Duarte Guerreiro Pratas, Técnico Superior (Animação Sócio Cultural).

Vogais suplentes: Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada) e José Eduardo Mendes Figueiredo Biscaíno, Técnico Superior (Biblioteca e Documentação).

Ref *f*) Presidente: Dulce Fernanda Carolina Guerreiro, técnica superior (Turismo),

Vogais efectivos: Ana Paula Belchior de Sousa Vilhena, técnica superior (Administração Regional e Autárquica), que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Maria Carolina Guerreiro, técnica superior (Turismo)

Vogais suplentes: Filipe Duarte Guerreiro Pratas, Técnico Superior (Animação Sócio-Cultural) e Isabel Maria Brito Caetano de Freitas, técnica superior (Investigação Social Aplicada).

12 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Publicação dos resultados — os resultados obtidos em cada método de selecção intercalar são efectuados através de lista ordenada

alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Castro Verde e disponibilizada na sua página electrónica em [www.cm-castroverde.pt](http://www.cm-castroverde.pt).

14 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da Câmara Municipal de Castro Verde e disponibilizada na página electrónica do Município de Castro Verde.

15 — Candidatos portadores de deficiência — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com deficiência, que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, em 01 de Março de 2000).

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Castro Verde e em jornal de expansão nacional.

18 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 dos artigos 4.º e 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição da reserva de recrutamento, e até publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

Castro Verde, 26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Caldeira Duarte*.

302850206

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Aviso n.º 2615/2010

#### Procedimento concursal comum para constituição de RJEP por tempo indeterminado na categoria de técnico superior

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Janeiro de 2010, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, conforme se descreve:

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei;

2 — Caracterização do posto de trabalho — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado:

Ref. A) Técnico Superior — Gabinete de Informação e Relações Públicas — Área de Novas Tecnologias da Comunicação e Informação — 1 lugar;

Ref. B) Técnico Superior — Divisão Administrativa — Área de Gestão de Recursos Humanos — 1 lugar;

Ref. C) Técnico Superior — Divisão Administrativa — Área de Documentação e Arquivística — 1 lugar;

Ref. D) Técnico Superior — Divisão Financeira — Área de Gestão — 1 lugar.

Ref. E) Técnico Superior — Divisão de Desenvolvimento e Planeamento Urbanístico — Área de Sistemas de Informação Geográfica — 1 Lugar

Ref. F) Técnico Superior — Divisão Sociocultural — Serviços de Educação e Acção Social — 1 lugar

Ref. G) Técnico Superior — Divisão Sociocultural — Serviços de Educação e Acção Social — 1 lugar

3 — Posição remuneratória — Base da negociação: Nível 15, 2.ª Posição da Tabela Remuneratória Única.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

6 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Constância.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos de Vínculo:

1.ª fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52.º da LVCR;

2.ª fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da 1.ª fase, proceder-se-á, em fase subsequente, ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes no artigo 6.º n.º 6 e alínea d) do n.º 1 do artigo 52 da LVCR

7.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações Literárias exigidas:

- Ref. A) Licenciatura em Novas Tecnologias da Comunicação;
- Ref. B) Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;
- Ref. C) Licenciatura em Documentação e Arquivística;
- Ref. D) Licenciatura em Gestão;
- Ref. E) Técnico Licenciatura em Gestão do Território/Monitorização do Território;
- Ref. F) Licenciatura em Educação Social;
- Ref. G) Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Estudos Franceses e Ingleses.

8.1 — Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão

de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *Curriculum Vitae*, devidamente detalhado e assinado.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Quotas de emprego:

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências ou prova de conhecimentos e avaliação psicológica, e entrevista profissional de selecção perante os candidatos detemham ou não Relação Jurídica de Emprego Público.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

1.ª Prova de Conhecimentos Teórica Escrita ou Prova de Avaliação Curricular; 2.ª Prova de Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências; 3.ª Prova de entrevista Profissional de Selecção.

13.1 — Prova de conhecimentos — terá a duração aproximada de 2 horas, sendo o programa baseado na seguinte legislação (comum a todos os procedimentos):

Tema 1:

Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada p/ Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e p/ Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias Locais Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º s 107-B/2003, de 31 de Dezembro e 55-B/2004, de 30 de Dezembro;

Tema 2:

Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

13.2 — Prova de avaliação curricular onde serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula: [AC= HAx30% + FPx30% + EPx40%], se o candidato já desempenhou estas funções: [AC = HAx25% + FPx25% + EPx40% + ADx10%] em que: HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional e AD = Avaliação do desempenho.

13.3 — Prova de avaliação psicológica, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.4 — Prova de entrevista de avaliação de competências, que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Prova de entrevista profissional de selecção, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo; Interesse e experiência profissional; Capacidade de expressão; Espírito de iniciativa; Capacidade de relacionamento interno e externo e Qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$CF = (AC \text{ ou } PCTE) \times 40\% + (EAC \text{ ou } AP) \times 30\% + EPS \times 30\%$ , em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PCTE = Prova de conhecimentos; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção. Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores. De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos, valorizada em 70%.

13.6 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem no serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Constância.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

A lista alfabética de ordenação dos candidatos será elaborada após aplicação de cada método, afixada nas instalações da Câmara Municipal de Constância e publicada na sua página de Internet.

15 — Composição do júri: Presidente — Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa/Financeira; vogais efectivos — Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão da DOMA e Elsa Cristina Guerreiro Lopes Agostinho, Técnico Superior. Vogais suplentes: Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior e Manuela Maria Banza Lopes, Chefe de Divisão da DDP.

16 — A publicitação da Lista Unitária de Ordenação Final é efectuada através afixação em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Constância, disponibilizada na sua página electrónica — [www.cm-constancia.pt](http://www.cm-constancia.pt) e publicada em *Diário da República*.

Paços do Município de Constância, 25 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

302856444

**Aviso n.º 2616/2010**

**Alteração por Adaptação do Plano Director Municipal de Constância**

Máximo de Jesus Afonso Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Constância:

Torna Público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Assembleia Municipal de Constância, em sua reunião ordinária de 28 de Dezembro de 2009, aprovou por unanimidade a alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Constância, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada por unanimidade em reunião de 26 de Novembro de 2009, na sequência da entrada em vigor da Resolução de Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 6 de Agosto, que aprovou o Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROTOVT).

A alteração enquadra-se no âmbito do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 97.º do RJIGT e incide sobre os artigos 19.º, 21.º, 22.º e 23.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Constância, cuja redacção passa a ser a seguinte:

«Artigo 19.º

[...]

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a edificação isolada para habitação, desde que:

a) Em caso de destaque a parcela destacada possua a área mínima igual ou superior a 4ha e, seja contígua a via pavimentada já infra-

-estruturada com distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água. O coeficiente de afectação do solo máximo é de 0,005. A parcela sobrance terá a área mínima de cultura fixada para a região.

b) Em todos os outros casos, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e possua a área mínima igual ou superior a 4ha. O coeficiente de afectação do solo máximo é de 0,005.

- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo 21.º

[...]

a) A área bruta de implantação máxima por parcela é de 1.000m<sup>2</sup>, devendo a construção ser concentrada;

b) .....

c) .....

d) A construção de habitação, que terá no máximo 200m<sup>2</sup> de área bruta de pavimento, só será viável em prédios que possuam a área mínima igual ou superior a 4ha.

Artigo 22.º

[...]

a) Para cada parcela pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a turismo de habitação, turismo rural e agro-turismo, a apoio de explorações agrícolas e florestais e instalações de vigilância e combate a incêndios florestais, bem como outras obras de reconhecido interesse municipal;

b) A área bruta de implantação máxima por cada parcela é de 350m<sup>2</sup>;

c) .....

d) Apenas para os prédios que possuam a área mínima igual ou superior a 4ha pode ser autorizada a construção de habitação, destinada a proprietários, titulares dos direitos de exploração ou a trabalhadores permanentes; que terá no máximo 150m<sup>2</sup> de área bruta de pavimento.

Artigo 23.º

[...]

1 — .....

2 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

d) Espaços de recreio e lazer e estruturas de apoio a estes espaços.

3 — .....

4 — .....

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

26 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

202861044

**Aviso n.º 2617/2010**

**Procedimento concursal comum para constituição de RJEJ por tempo indeterminado na categoria de assistente operacional**

Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal de 21 de Janeiro de 2010, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitariamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Pro-